



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.480/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno registrada sob o CNPJ nº 45.276.128/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, nesta cidade, CEP 14.801-360, ora representado pela Secretária Municipal Sra. **JULIANA FRANCISCO LUJAN**, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo **Decreto Municipal nº 13.425/2024**, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, visando a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e considerando as **Solicitações nº 862, 863, 864 e 865, de 2024**, efetuada pela **COORDENADORA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h00 do dia 25 de setembro de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail do agente de contratação responsável pelo processo, abaixo identificado, ou pela plataforma Licitações-e2 do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Geraldo Ruske Filho; pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por itens, levando-se em conta os preceitos do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. As especificações, quantidades e demais condições para aquisição dos equipamentos estão dispostos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Para fazer frente às despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando as dotações de número:
- **1102 - 09.01.4.4.90.52.10.305.0078.2.199.05.3000159**
 - **1114 - 09.01.4.4.90.52.10.304.0078.2.200.03.3100000**
 - **1137 - 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.3000161**
 - **1160 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.3000159**

3. DA LEGISLAÇÃO

- 3.1. Aplicam-se a este processo, no que concerne à sua execução, os seguintes dispositivos legais:
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
 - Lei Complementar Federal nº 101/2000.
 - Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores.
 - Lei Orgânica do Município de Araraquara.
 - Código de Defesa do Consumidor.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 4.1.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).
- 4.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 4.1.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.1.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.1.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.1.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.1.10.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.1.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.1.12.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.1.13.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 4.2.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.2.2. Neste processo foram reservadas cotas para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o limite estabelecido no art. 48, I (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, III).

4.2.3. Não havendo vencedor nas cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.4. “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço” (Decreto nº 8.538/15, Art. 8º, § 3º).

4.2.5. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP (art. 3º, § 2º, Lei nº 14.133/2021) (ANEXO VII).**

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO (Art. 15, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

4.3.1. Poderão participar da licitação empresas em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.3.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.3.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.3.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.3.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.3.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.2. Para efeitos da habilitação econômico-financeira, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

4.3.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.3.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item **4.3.1.1**.

4.3.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM FORMA DE CONSÓRCIO SIMPLES (Decreto nº 6.451, de 12 de maio de 2008)

4.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL poderá constituir, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consórcio simples, por tempo indeterminado, tendo como objeto a compra e venda de bens e serviços para os mercados nacional e internacional.

4.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá participar simultaneamente de mais de um consórcio simples.

4.4.3. O consórcio simples não poderá ser concomitantemente de venda e de compra, salvo no caso de compra de insumos para industrialização.

4.4.4. O consórcio simples não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade, salvo se assim estabelecido entre as consorciadas.

4.4.5. O contrato de consórcio simples e suas alterações serão arquivados no órgão de registro público competente e deverá conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam:

- a denominação, a finalidade, o endereço e o foro.
- a identificação de cada uma das consorciadas que integrarão o consórcio simples.
- a indicação da área de atuação do consórcio simples, inclusive se a atividade se destina a compra ou venda.
- a forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciada.
- o direito de qualquer das consorciadas, quando adimplentes com as suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das suas cláusulas.
- a definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada, e das prestações específicas, observadas as disposições da legislação civil.
- as normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados.
- as normas sobre administração do consórcio simples, contabilização e representação das consorciadas e taxa de administração, se houver; e
- a contribuição de cada consorciada para as despesas comuns, se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 4.4.6.** Os atos de formação dos consórcios simples deverão ainda especificar regras de substituição, de ingresso e de saída das microempresas e empresas de pequeno porte consorciadas, inclusive na hipótese de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL.
- 4.4.7.** No caso de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL, proceder-se-á à sua imediata retirada do consórcio simples.
- 4.4.8.** A falência ou insolvência civil de uma consorciada não se estende às demais, subsistindo o consórcio simples com as demais consorciadas; os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato do consórcio simples.
- 4.4.9.** À exceção da exclusão da microempresa ou da empresa de pequeno porte do SIMPLES NACIONAL, a exclusão de consorciada só é admissível desde que prevista no contrato do consórcio simples.
- 4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**
- 4.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.5.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 4.5.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.5.4.** agente público do órgão ou entidade licitante.
- 4.5.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.6.** O impedimento de que trata o item **4.5.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.7.** A vedação de que trata o item **4.5.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1.** O pregão será realizado de forma eletrônica através da plataforma Licitações-e2, do Banco do Brasil S.A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 5.2. Os licitantes enviarão sua proposta exclusivamente na plataforma mencionada no item anterior, conforme orientações do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. **Não deverão ser anexados documentos de habilitação na plataforma, sendo que estes deverão ser enviados apenas por e-mail quando solicitado pelo pregoeiro.**
- 5.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante aos termos deste edital e seus anexos.
- 5.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme descrito no Termo de Referência.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.11. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que atende todos os itens abaixo:
- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO V).
 - o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO III).
 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VI); e
 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (ANEXO II).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 5.12.** A falsidade das declarações de que trata o item **5.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 5.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.
- 5.15.1.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.15.2.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 6.1.** A abertura da sessão pública de lances dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2.** Após a abertura da sessão pública não será permitido retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema.
- 6.3.** Iniciada a fase de disputa os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será aquele especificado no Termo de Referência, se houver.
- 6.8. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.
- 6.9.1. No modo de disputa “ABERTO” a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.15.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.
 - II.** empresas brasileiras.
 - III.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - IV.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.16.** O licitante declarado vencedor na fase de lances deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada.
- 6.17.** **Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentada declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO VIII).**
- 6.18.** A proposta deverá ser enviada para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital.
- 6.19.** O prazo para envio da proposta após convocação do pregoeiro será de **2 (duas) horas**.
- 6.20.** O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.1.** Na hipótese de a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 7.3.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.4.** Será desclassificada a proposta que:
- contiver vícios insanáveis.
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** O resultado das avaliações será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** O licitante declarado vencedor na fase de julgamento das propostas deverá enviar sua proposta atualizada e os documentos de habilitação descritos abaixo, na forma digital, assinados com assinatura digital devidamente apta a verificação, sob pena de desclassificação.
- 8.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital.
- 8.3.** O prazo para envio dos documentos solicitados será de **2 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro.
- 8.4.** O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- 8.5.1.** jurídica.
 - 8.5.2.** técnica.
 - 8.5.3.** fiscal, social e trabalhista.
 - 8.5.4.** econômico-financeira.
- 8.6.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:
- 8.6.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
 - 8.6.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 8.6.3.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.6.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.6.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.7. A documentação relativa à habilitação técnica-operacional será restrita a:**
- 8.7.1. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade do licitante para o fornecimento do objeto licitado em quantidades razoáveis, assim consideradas o mínimo de 50% da execução ora pretendida. (Súmula TCESP nº 24).
- 8.8. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 8.8.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.8.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.8.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.8.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.8.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 8.9. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- As empresas criadas no exercício financeiro do processo deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9.1. Com relação aos documentos exigidos neste item **8.9**, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.9.2. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 9.295/1946.

8.9.3. **A comprovação da situação econômico-financeira será feita por meio dos índices contábeis abaixo, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente

8.9.4. As fórmulas para os índices são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos índices deve ser **igual ou maior que 1,0 (um)**:

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.9.5. A escolha dos índices de liquidez mencionados acima justifica-se pelas seguintes razões, além de serem os mais adotados no segmento de licitações:

- **Índice de Liquidez Geral** – o Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- **Índice de Liquidez Corrente** – o Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **Índice de Solvência Geral** – o Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- 8.9.6. A escolha do resultado solicitado nos índices foi feita com base na Instrução Normativa nº 5/2017, Anexo VII-A, item 11.1, alínea "a", sendo a mesma orientação do Tribunal de Contas da União, por meio do manual "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", 5ª Edição, 2023, p. 580: *"A boa situação econômico-financeira de uma empresa pode ser comprovada por meio da aplicação de coeficientes e índices previstos no edital sobre os dados apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, são exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a um"*.
- 8.9.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices deverá comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.9.8. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.
- 8.9.9. A apresentação dos documentos para habilitação econômico-financeira deverá ser feita por todos os licitantes, independente do porte.
- 8.10. **Às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida a apresentação dos documentos mencionados no item 8.9.**
- 8.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** ou por **Certificado de Registro Cadastral** do município.
- 8.11.1. Os interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral do SICAF** poderão fazê-lo acessando o endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.
- 8.11.2. Os interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral** do município poderão fazê-lo acessando o endereço <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.
- 8.11.3. Não serão aceitos certificados vencidos ou desatualizados, ou, no caso do CRC municipal, expedido por outros municípios.
- 8.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante melhor classificado não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do item **8.1**.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.18.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados de forma eletrônica através do e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.7. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até vinte e quatro horas após a publicação do ato, sob pena de preclusão.
 - o prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, iniciado a partir do dia seguinte da manifestação da intenção de recorrer.
- 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail do agente de contratação responsável pelo certame, identificado no preâmbulo.
- 9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O licitante declarado vencedor em todas as fases terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.2.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.3.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.4.** O prazo de vigência do contrato, para efeitos da garantia, manutenção e assistência técnica, será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.
- 10.5.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O local da entrega será no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA**, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.
- 11.2.** O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.
- 11.3.** O objeto da presente licitação será recebido:
- 11.3.1.** **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.2.** Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.
- 11.3.3.** Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Contratante poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 11.4.** **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** As condições de pagamento seguirão a disposição dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 12.2.** O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **DEFINITIVO**, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 12.3.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à Contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 12.4.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 12.5.** Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela Contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à Contratada.
- 12.6.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- Efetuar o pagamento aa Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra.
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6.** Fraudar a licitação.
- 14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência.
 - multa.
 - impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto.
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 14.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
 - Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
 - Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinco por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
 - Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 14.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.12.** O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
 - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, e no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araraquara (<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>).
- 15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:
- I. Termo De Referência
 - Apêndice I – Especificações dos Equipamentos
 - Apêndice II – Estudo Técnico Preliminar
 - II. Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso VI Do Art. 68 Da Lei Nº 14.133/2021
 - III. Declaração De Enquadramento/Reenquadramento De ME/EPP
 - IV. Declaração De Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação
 - V. Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo
 - VI. Declaração De Que Cumpre As Exigências De Reserva De Cargos
 - VII. Declaração De Contratos Com A Administração Pública (Apenas Para ME/EPP)
 - VIII. Declaração De Integralidade Dos Custos Na Proposta Econômica
 - IX. Declaração De Documentos À Disposição Do Tribunal
 - X. Termo De Ciência E Notificação
 - XI. Minuta Do Contrato

Juliana Francisco Lujan

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao Decreto Municipal nº 13.420, de 20 de dezembro de 2023

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação visa a aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, para efeitos da garantia, manutenção e assistência técnica, será de 12 (doze) meses.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar, item 1, o presente estudo parte da necessidade de proporcionar uma assistência mais qualificada e eficiente nos serviços prestados à população pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal, otimizando processos, facilitando o acesso a informações e contribuindo para uma melhor gestão dos recursos disponíveis.
- 2.2. Tal objetivo é alcançado, dentre diversas outras ações, também pela aquisição de equipamentos de informática.
- 2.3. Todos os equipamentos objeto deste estudo permitem o registro e o acesso rápido e eficiente aos prontuários eletrônicos dos pacientes, facilitam o atendimento, a gestão dos casos e a troca de informações entre os profissionais de saúde, o gerenciamento de consultas, exames e demais procedimentos, a informatização dos processos de dispensação de medicamentos e controle de estoques, proporcionando um gerenciamento mais preciso e eficiente, evitando desperdícios e garantindo um abastecimento adequado.
- 2.4. Também permitem a análise e monitoramento dos serviços de saúde, possibilitando a identificação de pontos de melhoria e a tomada de ações corretivas.

3. DA SOLUÇÃO APRESENTADA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Conforme levantamento realizado pelo Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos mencionados para atender às demandas dos serviços prestados à população nas dependências das unidades de saúde.
- 3.2. Neste sentido, a aquisição será realizada mediante processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 3.2.1. A realização de processo de **LICITAÇÃO** atende a Constituição Federal, art. 37, XXI.
- 3.2.2. A utilização da modalidade **PREGÃO** atende o inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.
- 3.2.3. A realização na forma **ELETRÔNICA** atende o § 2º do artigo 17 da referida lei.
- 3.2.4. O critério de julgamento por **MENOR PREÇO** é um dos dois critérios que são utilizados na modalidade pregão, sendo este o mais adequado para o caso em tela.
- 3.2.5. O **MODO DE DISPUTA** atende o disposto no artigo 56, também da já mencionada Lei nº 14.133/21.
- 3.3. A combinação dos parâmetros mencionados nos subitens acima tem a finalidade de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, e promover maior competitividade entre as empresas do ramo, o que pode ser benéfico para a Administração no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

4. DOS REQUISITOS DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado. Entretanto, equipamentos similares aos deste estudo encontram-se cadastrados no **Catálogo de Materiais – CATMAT**, disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>).
- 4.2. Os equipamentos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. As especificações dos equipamentos encontram-se no Apêndice I do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO

- 5.1.1. O **local da entrega** será no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.
- 5.1.2. O **prazo de entrega** será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.
- 5.1.3. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
 - I. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- b. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o MUNICÍPIO poderá:
 - i. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
- ii. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
- 5.1.4. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato oriundo da presente licitação será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde, e fiscalizada por preposto indicado pelo setor requisitante, identificado no contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. As condições de pagamento seguirão a disposição dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 7.2. O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento **DEFINITIVO**, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à Contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 7.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela Contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 7.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, inclusive micro e pequenas empresas, e empresas em forma de consórcio, observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. A adjudicação do objeto será por item.
- 8.3. Para a participação no processo de licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, e IV – econômico-financeira, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A. (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).
- 8.5. Para acesso ao sistema do pregão eletrônico, os interessados deverão atender as orientações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.6. As propostas deverão atender aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.7. As propostas serão classificadas com base no critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências contidas no edital.
- 8.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o agente de contratação designado para o processo examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade nas mesmas condições. Se necessário repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Com base na pesquisa realizada e na metodologia utilizada, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.761.662,45 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

9.2. Os valores estimados unitários e totais de cada item são:

Lote	Descrição	Quant	U.M.	Vlr unit	Vlr total	Vlr entre lances
1	COMPUTADOR ALL IN ONE, especificações conforme edital e anexos	416	UN	4.038,49	1.680.011,84	8.400,00
2	IMPRESSORA, especificações conforme edital e anexos	148	UN	2.005,00	296.740,00	1.483,00
3	NOBREAKS, especificações conforme edital e anexos	317	PÇ	631,54	200.198,18	1.000,00
4	TABLET, especificações conforme edital e anexos	181	UN	1.193,47	216.018,07	1.080,00
5	COMPUTADOR ALL IN ONE, especificações conforme edital e anexos	19	UN	4.038,49	76.731,31	383,00
6	IMPRESSORA, especificações conforme edital e anexos	39	UN	2.005,00	78.195,00	390,00
7	NOBREAKS, especificações conforme edital e anexos	126	PÇ	631,54	79.574,04	397,00
8	TABLET, especificações conforme edital e anexos	67	UN	1.193,47	79.962,49	399,00
9	COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, especificações conforme edital e anexos	8	UN	4.980,00	39.840,00	199,00
10	ROTEADOR WI-FI, especificações conforme edital e anexos	37	UN	388,96	14.391,52	71,00

9.3. Os lotes 1, 2, 3 e 4 são de ampla participação.

9.4. Os lotes 5, 6, 7 e 8 são de cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Os lotes 9 e 10 são exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Não havendo vencedor nas cotas reservadas (item 9.4), estas poderão ser adjudicadas aos vencedores das cotas principais (item 9.3), ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.7. "Se a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**" (Decreto nº 8.538/15, Art. 8º, § 3º).

11	COMPUTADOR TIPO DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, especificações conforme edital e anexos	8	UN	4.980,00	39.840,00	199,00
12	ROTEADOR WI-FI, especificações conforme edital e anexos	37	UN	388,96	14.391,52	71,00

9.8. Os lotes 11 e 12 serão de ampla participação, e serão considerados no processo apenas para o caso de os lotes 9 e 10 (exclusivos às ME/EPPs) não tiverem vencedores.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (meio da estimativa de impacto orçamentário e declaração de adequação da despesa com as leis orçamentárias) será anexada ao processo administrativo pelo setor competente.

10.2. Para fazer frente as despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando as dotações de número:

- **1102 - 09.01.4.4.90.52.10.305.0078.2.199.05.3000159**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- **1114 - 09.01.4.4.90.52.10.304.0078.2.200.03.3100000**
- **1137 - 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.3000161**
- **1160 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.3000159**

Mônica Eliana Rodrigues

Coordenadora Executiva Tecnologia da Informação

Juliana Francisco Lujan

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

◆	MICROCOMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE com as seguintes especificações mínimas:
➤	Placa mãe com:
▪	Suporte a módulos tipo DDR4;
▪	Mínimo de 4 Interfaces USB 2.0/3.0/3.1/3.2;
▪	Interface de áudio onboard com entrada para fone de ouvido e microfone;
▪	Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps onboard;
▪	Interface de vídeo integrada ou dedicada;
▪	Interface Wireless integrada Wi-Fi 6 AX211, 802.11ax;
▪	Mínimo de 01 Porta HDMI 1.4b;
➤	Mínimo de 8GB de memória RAM DDR4 de 3200MHz;
➤	Processador com as seguintes características (todas indicando o mínimo aceitável):
▪	Threads: 12;
▪	Núcleos: 10;
▪	Clock: 4.60 GHz;
▪	Memória cache L3: 12MB;
▪	Conjunto de instruções: 64 bits;
➤	SSD de 256GB M.2 NVMe – Mínimo;
➤	Fonte de Alimentação Bivolt;
➤	WebCam 1080p Full HD Integrada;
➤	Conexão Bluetooth;
➤	Teclado Padrão ABNT2, conexão USB;
➤	Mouse Óptico 3 Botões com Scroll, conexão USB;
➤	Mouse Pad;
➤	Tela Full HD 23,8” - Mínimo;
➤	Caixa de Som preferencialmente integradas;
➤	CDs com drivers e software de todos os componentes;
➤	Licença para MS Windows 11 Pro 64 bits OEM em português;
➤	Licença para MS Office Home and Business 2021 em português;
➤	Todas as licenças devem obrigatoriamente acompanhar manuais e mídias de instalação;
➤	Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site;
➤	Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;
➤	Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
➤	Para os componentes sem especificação definida, considerar os requisitos mínimos e com o menor custo, desde que os equipamentos atendam o solicitado pelo setor requisitante com relação a desempenho e garantia.
◆	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO com as seguintes especificações mínimas:
➤	Placa mãe com:
▪	Suporte a módulos tipo DDR5;
▪	Mínimo de 6 Interfaces USB 2.0/3.0/3.1/3.2;
▪	Interface de áudio onboard com entrada para fone de ouvido e microfone;
▪	Interface Ethernet 10/100/1000 Mbps onboard;
▪	Interface de vídeo integrada ou dedicada;
▪	Mínimo de 01 slot PCIe 5.0 x16 (para placa de vídeo);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- Mínimo de 03 slots PCIe 4.0 x16;
- Mínimo de 01 slots PCIe 3.0 x1;
- Mínimo de 04 interfaces SATA 6Gb/s;
- Mínimo de 02 interfaces M.2 NVMe;
- Mínimo de 01 Porta HDMI 1.4b;
- Mínimo de 32GB de memória RAM DDR5 de 5200MHz em DualChannel;
- Processador com as seguintes características (todas indicando o mínimo aceitável):
 - Threads: 24;
 - Núcleos: 16;
 - Clock: 5.20 GHz;
 - Memória cache: 30MB;
 - Conjunto de instruções: 64 bits;
 - Soquete: LGA1700;
- Placa de vídeo PCI-e 4.0 x16 com processador gráfico clock de 2200MHz, memória gráfica com 16Gbps 256bits, 2x HDMI;
- SSD de 512GB M.2 NVMe – Mínimo;
- Gabinete com:
 - 3 Baías no mínimo;
 - Fonte de alimentação 750W reais com 54A na linha de 12V, Selo 80 Plus Bronze, Bi-Volt;
 - Portas USB frontais;
- Teclado Padrão ABNT2, conexão USB;
- Mouse Óptico 3 Botões com Scroll, conexão USB;
- Mouse Pad;
- Monitor com as seguintes características:
 - Tamanho: 23,8"
 - Resolução: Full HD a 60Hz
 - Tipo: IPS;
 - Tempo de Resposta: 5ms;
 - Interface HDMI;
 - Ajustes: de Altura, Rotação e Inclinação;
- Caixa de Som;
- CDs com drivers e software de todos os componentes;
- Licença para MS Windows 11 Pro 64 bits OEM em português;
- Licença para MS Office Home and Business 2021 em português;
- Todas as licenças devem obrigatoriamente acompanhar manuais e mídias de instalação;
- Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site;
- Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;
- Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
- Para os componentes sem especificação definida, considerar os requisitos mínimos e com o menor custo, desde que os equipamentos atendam o solicitado pelo setor requisitante com relação a desempenho e garantia.

◆ IMPRESSORA com as seguintes especificações mínimas:

- Função: Impressão Monocromática;
- Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm;
- Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas;
- Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas;
- Processador 1.2Ghz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- Resolução de Impressão Laser 1200 x 1200dpi;
- Linguagem de Impressão PCL 6, PDF;
- Duplex Automático Integrado;
- Conectividade: USB 2.0 e Porta de Rede Ethernet 10/100/1000 Integrada;
- Gaveta Padrão 250 Folhas e Bandeja Manual 100 Folhas;
- Tamanho de Papel Suportados: A4, A5, A6 B5, Ofício;
- Saída de Papel 150 Folhas;
- Compatível com Sistemas Operacionais: Windows 7 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 11 (32/64 bits) e Android;
- Entrada de Energia: 110 a 127 VAC, 60Hz;
- Cabo de Energia Elétrica e Cabo de Dados;
- CDs com drivers e software de todos os componentes;
- Todas as licenças devem obrigatoriamente acompanhar manuais e mídias de instalação;
- Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site;
- Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;
- Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
- Para os componentes sem especificação definida, considerar os requisitos mínimos e com o menor custo, desde que os equipamentos atendam o solicitado pelo setor requisitante com relação a desempenho e garantia.

◆ **NOBREAK com as seguintes especificações mínimas:**

- Potência: 1400VA;
- Tensão de entrada: 115V / 220V – Full Range;
- Tensão de saída: 115V;
- Conexão de entrada: 1 Cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria externa;
- Quantidade de tomadas: 6 Tomadas 10A - NBR 14136;
- Tensão DC: 12V;
- Frequência: 60Hz;
- Tempo de transferência: 1 ms
- Rendimento em rede (com meia carga): >96%
- Rendimento em inversor (com meia carga): >85%
- 1 Bateria interna de 12V 7Ah;
- Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização;
- Proteção contra sub e sobretensão AC;
- Proteção contra descarga total da bateria;
- Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída;
- Estabilizador e filtro de linha integrados;
- Leds nos indicadores visuais (rede e bateria);
- Fusível de proteção externo (com unidade reserva);
- Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica;
- Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga;
- Medição da tensão de entrada em true-RMS;
- Correção da tensão de saída em true-RMS;
- Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
- Para os componentes sem especificação definida, considerar os requisitos mínimos e com o menor custo, desde que os equipamentos atendam o solicitado pelo setor requisitante com relação a desempenho e garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

◆	ROTEADOR WI-FI com as seguintes especificações mínimas:
▪	1 Porta WAN/LAN de 2.5Gbps;
▪	1 Porta WAN/LAN Gigabit;
▪	3 Portas LAN Gigabit;
▪	1 Porta USB 3.0;
▪	1 Porta USB 2.0;
▪	Padrão: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz e IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz;
▪	Velocidade Do Wi-Fi: 5 GHz – 4804 Mbps e 2.4 GHz - 574 Mbps;
▪	Alcance: 8 Antenas Fixas De Alto Desempenho;
▪	Capacidade Wi-Fi: Tri-Band e MU-MIMO;
▪	Modo de Operação: Modo Roteador ou Access Point;
▪	Criptografia: WPA, WPA2, WPA3, WPA/WPA2-Enterprise;
▪	Protocolos: IPv4 e IPv6;
▪	Processador: CPU Quad-Core 1.5GHz;
▪	Botão: 01 Liga/Desliga e 01 Reset;
▪	Alimentação: 12V – 5A;
➤	Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
➤	Para os componentes sem especificação definida, considerar os requisitos mínimos e com o menor custo, desde que os equipamentos atendam o solicitado pelo setor requisitante com relação a desempenho e garantia.
◆	TABLET com as seguintes especificações mínimas:
▪	TELA 10.5" TOUCH SCREEN TFT 1920 X 1200 (WUXGA).
▪	PROCESSADOR OCTACORE 2GHZ.
▪	REDE/BANDAS: 2G GSM, 3G UMTS, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE.
▪	CÂMERA FRONTAL 5.0MP, CÂMERA TRASEIRA 8.0MP COM FLASH E GRAVAÇÃO EM FHD (1920 X 1080).
▪	MEMÓRIA RAM 4GB.
▪	MEMÓRIA INTERNA 64GB.
▪	SISTEMA ANDROID.
▪	SUORTE CARTÃO MICROSD (ATÉ 1TB).
▪	USB 2.0.
▪	LOCALIZAÇÃO GPS.
▪	WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4+5GHZ, VHT80, WI-FI DIRECT.
▪	BLUETOOTH V5.0.
▪	CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO – PADRÃO P2.
▪	BATERIA 7040 MAH.
▪	CARREGADOR DE ENERGIA ELETRICA BIVOLT 110/220V.
▪	REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.
▪	REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, COM RESOLUÇÃO FHD (1920 X 1080).
▪	Garantia mínima de 03 (três) anos para os equipamentos, On Site;
▪	Documentação / prospectos de todos os componentes, emitidas pelo próprio fabricante;
▪	Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
➤	Especificação de marca e modelo de todos os componentes, sendo que a falta de apresentação acarretará a desclassificação da proposta;
➤	Para os componentes sem especificação definida, considerar os requisitos mínimos e com o menor custo, desde que os equipamentos atendam o solicitado pelo setor requisitante com relação a desempenho e garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo parte da necessidade de proporcionar uma assistência mais qualificada e eficiente nos serviços prestados à população pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município, otimizando processos, facilitando o acesso a informações e contribuindo para uma melhor gestão dos recursos disponíveis.

1.2. Tal objetivo é alcançado, dentre diversas outras ações, também pela aquisição de equipamentos de informática.

1.3. Todos os equipamentos objeto deste estudo permitem o registro e o acesso rápido e eficiente aos prontuários eletrônicos dos pacientes, facilitam o atendimento, a gestão dos casos e a troca de informações entre os profissionais de saúde, o gerenciamento de consultas, exames e demais procedimentos, a informatização dos processos de dispensação de medicamentos e controle de estoques, proporcionando um gerenciamento mais preciso e eficiente, evitando desperdícios e garantindo um abastecimento adequado.

1.4. Também permitem a análise e monitoramento dos serviços de saúde, possibilitando a identificação de pontos de melhoria e a tomada de ações corretivas.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (meio da estimativa de impacto orçamentário e declaração de adequação da despesa com as leis orçamentárias) será anexada ao processo administrativo pelo setor competente.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado. Entretanto, equipamentos similares aos deste estudo encontram-se cadastrados no **Catálogo de Materiais – CATMAT**, disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser>).

3.2. Os equipamentos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os requisitos técnicos dos equipamentos encontram-se anexos ao Termo de Referência.

3.4. Os requisitos para participação e habilitação dos licitantes são aqueles elencados no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

4.1. A quantidade de equipamentos estimada foi calculada levando as necessidades dos setores que serão atendidos.

4.2. As quantidades totais são as seguintes:

CATMAT	Descrição	Quantidade	Unid. Medida
481514	COMPUTADOR ALL IN ONE	435	UN
611689	COMPUTADOR DESKTOP	8	UN
394726	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COMUM	187	UN
331262	NOBREAKS SENOIDAIS 1400 VA COM 5 TOMADAS	443	UN
486468	ROTEADOR WI-FI	37	UN
478996	TABLET CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	248	UN

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os equipamentos objeto deste estudo são de ampla utilização no mercado público e privado, sendo fornecidos por diversas empresas e fabricantes.

5.2. O fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, tanto por meio de aquisições quanto por contrato de locações, é procedimento amplamente utilizado pela Administração Pública como meio de prover as necessidades dos órgãos e setores para a prestação de serviços à população.

5.3. No presente processo, por tratar-se de equipamentos de propostas federais, a solução a ser aplicada é a aquisição dos equipamentos.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para estimativa do valor da contratação, neste processo foi utilizado como parâmetro de pesquisa a instrução dada pelo Decreto Municipal nº 13.415/23, art. 5º, I, utilizando-se a plataforma **PAINEL DE PREÇOS** do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

6.2. Os valores sugeridos e o total estimado são de **R\$ 2.761.662,45 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

7. DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme levantamento realizado pelo presente Estudo Técnico Preliminar, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos mencionados para atender às demandas dos serviços prestados à população nas dependências das unidades de saúde.

7.2. Neste sentido, atendendo a Constituição Federal, art. 37, XXI, a aquisição será realizada mediante processo de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A utilização da modalidade **PREGÃO** atende o inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

7.2.2. O critério de julgamento por **MENOR PREÇO** é um dos dois critérios que são utilizados na modalidade PREGÃO, sendo este o mais adequado para o caso em tela.

7.2.3. A realização na forma **ELETRÔNICA** atende o § 2º do artigo 17 da referida lei.

7.2.4. O modo de disputa atende o disposto no artigo 56, também da já mencionada Lei nº 14.133/21.

7.3. A combinação dos parâmetros mencionados nos subitens acima tem a finalidade de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, e promover maior competitividade entre as empresas do ramo, o que pode ser benéfico para a Administração no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será por itens, levando-se em conta os preceitos do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação.

9.2. Almeja-se, com o processo licitatório, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

9.3. Desta forma busca-se obter um mecanismo ágil e seguro para realização da aquisição.

9.4. Pretende-se, assim, a aquisição de equipamentos com qualidade, possibilitando condições adequadas para o atendimento à população.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Visto tratar-se de processo já consolidado e amplamente utilizado pelo município, que já está apto e adaptado à contratação do objeto do presente estudo, nenhuma outra providência será necessária, além daquelas relativas ao processo de contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do contrato, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

seguintes requisitos ambientais:

- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento dos bens, conforme previsto em legislação vigente.
- Os equipamentos devem ser utilizados dentro das normas corretas e indicadas pelos órgãos competentes, evitando possíveis descartes irregulares e vazamentos.
- A Secretaria Municipal da Saúde deverá providenciar descarte regular dos equipamentos que serão substituídos.

12.2. Quantos aos impactos sociais, é preciso considerar que a aquisição de equipamentos novos proporcionará maior qualidade ao serviço ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde, permitindo melhores condições de trabalho aos servidores desta secretaria.

12.3. A licitação por meio de Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

13. DA CONCLUSÃO

13.1. Com base nas justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de recursos para subsidiar esta contratação, declaramos viável o processo de licitação, atendendo às necessidades identificadas por este setor.

Mônica Eliana Rodrigues

Coordenadora Executiva Tecnologia da Informação

Juliana Francisco Lujan

Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.480/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, xx de xxxxx de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO – ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.480/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços no ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, xx de xxxxx de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.480/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

_____, xx de xxxxx de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO V

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.480/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, xx de xxxxx de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VI

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.480/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133/2021, que cumpre com as exigências de reserva de cargos
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.

_____, xx de xxxxx de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VII

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida apenas pelas ME/EPP

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.480/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que ainda não celebrou contratos com a Administração
Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível, documento de identificação e procuração, se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VIII

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NA PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.480/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, em
cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega
das propostas.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente

(Nome legível, documento de identificação e procuração, se for o caso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: JULIANA FRANCISCO LUJAN

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP.
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.480/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

CONTRATADA:

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa _____.

O Município de Araraquara, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada por Juliana Francisco Lujan, Secretária, autorizada na forma do Decreto Municipal nº 13.425/2024, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.740/2024**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

1.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

1.4. Para fazer frente às despesas do presente contrato, foram emitidos os seguintes documentos:

- **Nota de Empenho nº: xxxxx**, no valor de R\$ xx.xxx,xx
- **Dotação orçamentária nº: 1102 - 09.01.4.4.90.52.10.305.0078.2.199.05.3000159**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- Dotação orçamentária nº: 1114 - 09.01.4.4.90.52.10.304.0078.2.200.03.3100000
- Dotação orçamentária nº: 1137 - 09.01.4.4.90.52.10.301.0079.2.201.05.3000161
- Dotação orçamentária nº: 1160 - 09.01.4.4.90.52.10.302.0080.2.202.05.3000159

1.5. O objeto desta contratação é:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato, para efeitos da garantia, manutenção e assistência técnica, será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O local da entrega será no ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, Rua Renato Ópice, nº 154, Bairro Santa Angelina, Araraquara, São Paulo, CEP 14.802-289, das 7h30 às 12h00.

3.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

3.3. O objeto da presente licitação será recebido:

3.3.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo data, nome, cargo, assinatura e número de documento (RG ou CPF), do responsável pelo recebimento.

3.3.3. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, a Contratante poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do setor requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3.4. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

4.1.5. Efetuar o pagamento aa Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.1.7. Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aa Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991, art. 93.

4.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento seguirão a disposição dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento DEFINITIVO, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à Contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

5.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

5.5. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela Contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à Contratada.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 6.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 6.2.** O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 6.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 7.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra.
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 7.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 7.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 7.1.6.** Fraudar a licitação.
- 7.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 7.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência.
 - multa.
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto.
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 7.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
 - Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
 - Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinco por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
 - Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado ou do lote disputado ou arrematado pelo licitante.
- 7.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

7.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.12. O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

- Pelo CONTRATANTE:
- Pela CONTRATADA:

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

8.4. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

8.5. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº

8.6. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

8.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.8. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.9. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

8.10. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

8.11. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes.

Araraquara, xx de xxxxx de 2024

Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo: